

ATA NO.4 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS

Aos 17 dias de maio do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas, na sala virtual de reuniões da plataforma Google Meet, realizou-se reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, conforme disposto no Art. 4º, Parágrafo Único do Regimento Interno desse Conselho, solicitada pela Presidenta Sra. Marcia Cristina, alcançando quórum mínimo de seis pessoas, estando presentes os Conselheiros Marcia Cristina de Oliveira Dias, Cleito Pinto Ribeiro, Marcia Cristina Mangerotti, Luciane Mariano Rodrigues Gonçalves, Emilia Soares da Silva Godoy e Renata Marcos Alves. O Conselheiro Mauro Roberto Ribeiro Pinto justificou sua ausência em virtude de compromisso previamente agendado não havendo comunicação por parte de outros Conselheiros de justificativa para o não comparecimento. A então Presidenta Marcia Cristina de Oliveira Dias abriu a reunião informando de sua decisão de renunciar à Presidência desse Conselho, bem como anunciando seu desligamento do mesmo. A então Presidenta Marcia Cristina de Oliveira Dias informou que fora orientada a se desligar do Conselho por, em tese, não poder participar de Conselhos, Associações e entidades afins e, por obvio, do cargo da Presidencia de Conselhos, Associações e entidades afins por ser beneficiária de aposentadoria por invalidez. A então Presidenta Marcia Cristina de Oliveira Dias alegou, justificando sua decisão, que poderia vir a sofrer sanções, como a suspensão/cancelamento do recebimento de seu benefício. O Conselheiro Cleito Pinto Ribeiro ponderou que a participação em Conselhos e Associações sem fins lucrativos, de relevante utilidade pública e sem remuneração não configurariam exercício laboral, vínculo empregatício ou qualquer outra situação que pudesse produzir o efeito alegado, suspensão/cancelamento de benefício previdenciário. Alegou, também, que a incapacidade laboral não significa incapacidade de participação política e nem a restringe, usando inclusive o exemplo de candidaturas a cargos eletivos de beneficiários de aposentadoria por invalidez e que, eleitos, não perdem o direito aos benefícios assegurados. Ressaltou também que seria uma bizzarria e uma flagrante inconstitucionalidade vedar a participação na vida pública, em entidades e associações sem fins lucrativos, sem remuneração, de relevante interesse social de cidadãos que por esse ou aquele motivo, sejam beneficiários de aposentadoria por invalidez. Ressaltou também que a suspensão/cancelamento do benefício, em tese, poderia se dar se ocupasse uma função remunerada, como é o caso, por exemplo, dos integrantes de Conselhos Tutelares, Conselhos Administrativos et alii. A então Presidenta Marcia Cristina de Oliveira Dias alegou o temor das interpretações da Justiça e dos problemas que em tese uma suspensão/cancelamento do seu benefício produziram na sua existência material,



mantendo sua decisão, pessoal e irrevogável de se desligar do Conselho e, por óbvio, de sua Presidência. O Conselheiro Cleito Pinto Ribeiro, vice-Presidente desse Conselho, reiterou sua impossibilidade de assumir a Presidência, como rege o Regimento Interno desse Conselho, bem como ressaltou que assumiu a vice-Presidência quando da Posse dos Conselheiros visando assessorar a então Presidenta Marcia Cristina de Oliveira Dias na análise dos documentos e utilização de meios virtuais, conforme explicitado enfaticamente em reunião presencial em que foram empossados e eleitos Presidente, vice-Presidente e Secretário do sobredito Conselho. Na sequência, foi discutido com os Conselheiros a possibilidade de uma candidatura entre os membros presentes, visando recompor a Presidência. A Sra. Marcia Cristina Mangerotti declinou, alegando motivos de foro pessoal, bem como todos os outros presentes. Novamente o vice-Presidente Cleito Pinto Ribeiro reiterou sua impossibilidade de assumir a função, pois participa do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Colegiado Escolar em escola da Rede Estadual de Ensino, Comissão de Licitação em escola da Rede Estadual de Ensino, Comissão de Organização do Simpósio de Arqueologia do Carste de Lagoa Santa, além de ser funcionário da rede pública estadual e municipal, não havendo disponibilidade de tempo para o exercício responsável da função. Recebida a renúncia e o pedido de desligamento formal da Sra. Marcia Cristina de Oliveira Dias por esse excelso Conselho e consultados os demais conselheiros presentes sobre o interesse em assumir o cargo e diante da recusa de todos os conselheiros presentes, o Sr. Cleito Pinto Ribeiro assumiu, em face do disposto no Artigo 11º, Parágrafo Único, a Presidência, em caráter irrevogavelmente transitório, visando somente convocação de nova reunião, convocada para o dia 19/05/2023, às 18 horas, pela plataforma Google Meet, onde será eleita nova Presidência. Terminada a sessão, eu Emília Soares da Silva Godoy, secretária deste Conselho, lavei a presente ata, que após lida e aprovada pelos participantes vai assinada por todos os presentes.

Lagoa Santa, 17 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEITO PINTO RIBEIRO
Data: 18/05/2023 21:17:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cleito Pinto Ribeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br EMÍLIA SOARES DA SILVA GODOY
Data: 21/05/2023 08:32:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emília Soares da Silva Godoy



Luciane M.R. Gonçalves
Luciane Mariano Rodrigues Gonçalves

Márcia Cristina de O. Dias
Márcia Cristina de Oliveira Dias

Márcia Cristina Mangerotti
Márcia Cristina Mangerotti

Renata Marcos Alves
Renata Marcos Alves

